



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 001/2022

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): *CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA*

Nome da autoridade competente: *LUIZ FUX*

Número do CPF: *387.106.767-91*

Cargo/Função: *PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA*

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: artigo 6, III e XXXIV do Regimento Interno 67/2009 e no artigo 6º da IN 75/2019

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: *Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário da Secretaria Geral do Conselho Nacional de Justiça - DSIPJ/SG/CNJ*

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: *040003 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA*

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: *00001 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA*

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: *POLÍCIA FEDERAL*

Nome da autoridade competente: *MÁRCIO NUNES DE OLIVEIRA*

Número do CPF: *844.686.961-68*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

Academia Nacional de Polícia da Direção de Gestão de Pessoal da Polícia Federal - ANP/DGP/PF.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MJSP nº 170 de 25/02/2022, publicada no DOU 40-A, Seção: 2 - Extra A, página: 1

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: *200336/00001 - Coordenação de Orçamento e Finanças da Diretoria de Logística Policial da Polícia Federal.*

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: *200340 - Academia Nacional de Polícia da Direção de Gestão de Pessoal da Polícia Federal.*

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: Realização do II Curso de Formação da Polícia Judicial, destinado exclusivamente a 80 (oitenta) servidores do Poder Judiciário, da especialidade de Inspectores e Agentes da Polícia Judicial, cujas vagas foram destinadas a todos os Tribunais, que possuem tais servidores em seus quadros.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto; III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
V - aprovar as alterações no TED;
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial das unidade descentralizadora e descentralizada; e
- disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será a partir da data de sua assinatura até 30/12/2022, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Data da Assinatura **Fim:** 30/12/2022

6. VALOR DO TED:

RS 278.536,52 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias" e Plano orçamentário "Apoio Administrativo".

Valor (RS)	Natureza de Despesas	Vinculação do Financeiro
278.536,52	33.90.36	514

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim
(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

LUIZ FUX
Presidente do CNJ

MÁRCIO NUNES DE OLIVEIRA
Diretor-Geral da Polícia Federal

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2022

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Nome da autoridade competente: LUIZ FUX

Número do CPF: 387.106.767-91

Cargo/função: PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: artigo 6, III e XXXIV do Regimento Interno 67/2009 e no artigo 6º da IN 75/2019

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário da Secretaria Geral do Conselho Nacional de Justiça - DSIPJ/SG/CNJ

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 040003 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 00001 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: POLÍCIA FEDERAL **Nome da autoridade competente:** MÁRCIO NUNES DE OLIVEIRA

Número do CPF: 844.686.961-68

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Academia Nacional de Polícia da Direção de Gestão de Pessoal da Polícia Federal - ANP/DGP/PF.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 200336/00001 - Coordenação de Orçamento e Finanças da Diretoria de Logística Policial da Polícia Federal.

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 200340 - Academia Nacional de Polícia da Direção de Gestão de Pessoal da Polícia Federal.

3. OBJETO: Realização do II Curso de Formação da Polícia Judicial, destinado exclusivamente a 80 (oitenta) servidores do Poder Judiciário, da especialidade de Inspetores e Agentes da Polícia Judicial, cujas vagas foram destinadas a todos os Tribunais, que possuem tais servidores em seus quadros.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1: II Curso de Formação em Polícia Judicial.

Meta	Ação	Unidade Responsável	Prazo Limite
1	Planejamento Pedagógico do Evento	CESP/ANP	30/04/2022
1	Descentralização dos Recursos Financeiros	CNJ	Após assinatura
1	Realização do II Curso de Formação em Polícia Judicial	ANP	05/06/2022
1	Relatório de Cumprimento do Objeto	CESP/ANP	30/12/2022

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Conselho Nacional de Justiça, por intermédio do Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário tem envidado esforços necessários à padronização operacional e técnica dos servidores investidos em cargos de segurança judiciária, no sentido de otimizar recursos e resultados. Dentre tais iniciativas está a formalização de Acordo de Cooperação Técnica Nº 054/2021 cujo propósito prioritário é o estabelecimento de parceria destinada ao treinamento de recursos humanos, desenvolvimento e o compartilhamento de ações de capacitação, a integração e o compartilhamento de boas práticas, com vistas ao fortalecimento da segurança institucional e da proteção pessoal e patrimonial. O presente TED é resultado direto do ACT formalizado em 25/03/2021, uma vez que a estrutura física/técnica do CNJ não dispõe dos recursos necessários ao desenvolvimento e realização de um curso de formação à polícia judicial capaz de atender as necessidades deste Conselho Nacional de Justiça.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim
 Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Obs: o curso será ministrado por instrutores da ANP e instrutores do CNJ, cujas horas aula serão suportadas com recursos da Academia Nacional de Polícia.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim
 Não

Os custos indiretos da ação educacional, bem como a complementação da GEEC serão arcados pela Polícia Federal, conforme determinação do Sr. Diretor da Academia Nacional de Polícia.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/ETAPAS DE EXECUÇÃO

Meta	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
1	II Curso de Polícia Judicial	Turmas	3	R\$ 139.268,36	R\$ 278.536,52	18/05/2022	05/06/2022
Produto	II Curso de Polícia Judicial Realizado	Turmas	3	R\$ 139.268,36	R\$ 278.536,52	09/08/2022	03/09/2022

OBS:

O CNJ arcará com o montante de R\$ 278.536,52 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), a título de custeio de parte da Gratificação de Encargo de Curso e Concurso-GECC, NE 33.90.36.

Os custos indiretos da ação educacional, bem como a complementação da GEEC serão arcados pela Polícia Federal, conforme determinação do Sr. Diretor da Academia Nacional de Polícia.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Mai/2022	R\$ 278.536,52 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias" e Plano orçamentário "Apoio Administrativo".

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VINCULAÇÃO DO FINANCEIRO	VALOR PREVISTO
33.90.36	Não	514	R\$ 278.536,52

12. PROPOSIÇÃO

LUIZ FUX
Presidente do CNJ

MÁRCIO NUNES DE OLIVEIRA
Diretor-Geral da Polícia Federal

13. APROVAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FUX, PRESIDENTE**, em 17/05/2022, às 16:45, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Nunes de Oliveira, Usuário Externo**, em 18/05/2022, às 19:49, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1315000** e o código CRC **54ABA986**.